

LEI Nº 4.960, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Publicado no Diário Oficial nº 7.030 de 01/04/2026.

Altera a Lei nº 4.106, de 2 de janeiro de 2023, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – PEPTEA, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 4º da Lei nº 4.106, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

III -

f) a fixação de sinalizadores, de forma visível, que identifiquem a presença de pessoas autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares.

.....
§5º As placas de identificação devem ser fixadas nas portas dos quartos ou enfermarias de forma visível e facilmente identificável, devendo conter um símbolo reconhecível de autismo e com uma mensagem clara indicando a presença de uma pessoa autista no quarto.

§6º Os estabelecimentos hospitalares devem fornecer suporte adequado aos responsáveis que acompanham seus filhos autistas durante o período de internação.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado